



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PRO-SOCIAL - LICENÇA DE INTERESSES PARTICULARES

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO TITULAR

Nome Social* do Beneficiário Titular (<i>quando houver</i>):			
Nome Civil do Beneficiário Titular:			
Matrícula:		CPF:	
E-mail Pessoal:		Telefone:	()
Endereço:			

Tendo em vista a concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares já deferida pelo Tribunal, manifesto interesse em permanecer como beneficiário(a) do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Primeira Região – PRO-SOCIAL. Comprometo-me a depositar em conta corrente do Programa (Banco do Brasil – Agência n. 4200-5, Conta Corrente n. 404.615-3), mensalmente, os valores das contribuições mensais e de eventuais custeios diversos, bem como, a apresentar os comprovantes de pagamento à Seção de Cadastro de Beneficiário – Secab/Diane/Secbe, até o décimo dia de cada mês, podendo ser prorrogado para o próximo dia útil, conforme estabelece o art. 55, § 3º da Resolução PRESI n. 09/2014 do TRF 1ª Região, alterada pelas Resoluções Presi n. 13, de 13 de abril de 2016, Presi 23, de 10 de junho de 2016, Presi 17, de 31 de maio de 2017, Presi 5735684, de 16 de março de 2018, e Presi 10393449, de 15 de junho de 2020.

Estou ciente de que, além da contribuição mensal e dos custeios diversos, arcarei com o valor correspondente à contribuição de responsabilidade da União para a minha manutenção no Programa e de meus dependentes, conforme estabelecido no art. 57, § 6º do Regulamento Geral do Pro-Social.

Declaro ter conhecimento de que, caso os depósitos não sejam efetuados, haverá o cancelamento da minha inscrição e de meu(s) dependente(s) no Programa, cessando o direito de utilização, conforme art. 6º, § 7º do Regulamento Geral. Havendo desligamento, assumo total responsabilidade por qualquer despesa junto à rede credenciada, advinda do uso ilegal da(s) carteira(s), realizadas a partir da data do efetivo desligamento.

Comprometo-me, ainda, caso venha a me desligar do Programa, a pagar valores referentes a custeios que vierem a surgir após meu desligamento do Pro-Social.

Informo que conheço as normas do Programa e que comunicarei toda e qualquer alteração em minhas informações prestadas.

Estou ciente, ainda, que poderei responder civil e criminalmente se prestar informações incorretas ou falsas, visando beneficiar-me da assistência concedida pelo Programa.

* Resolução 270, de 11/12/2018 - CNJ:

Art. 1º Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, aos magistrados, aos estagiários, aos servidores e aos trabalhadores terceirizados do Poder Judiciário, em seus registros funcionais, sistemas e documentos, na forma disciplinada por esta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por nome social aquele adotado pela pessoa, por meio do qual se identifica e é reconhecida na sociedade, e por ela declarado.

